



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

## CIRCULAR Nº 020/2021 – PRES

**REF.: Alteração do protocolo de jogo FPFS**

A **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em atenção à solicitação dos filiados no sentido de flexibilizar o protocolo das partidas, observando obviamente todas as medidas sanitárias e de segurança anteriormente determinadas pelas autoridades governamentais, aliado ainda ao necessário retorno gradativo das condições normais dos jogos, sobretudo pela autorização já emitida pela Entidade para a presença de público nos jogos a partir do mês de setembro 2021<sup>1</sup>, **ESCLARECE e INFORMA:**

**CONSIDERANDO** as atribuições desta Entidade de Administração do Deporto, quais sejam, de promover, fomentar, dirigir e administrar a modalidade em todo o território estadual, primando sempre pela melhoria das competições, visando por obvio o fortalecimento de seus filiados, sem descuidar do bem estar e da saúde de todos.

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de preservação da saúde de atletas, membros de comissão técnica, árbitros, torcedores e todos os demais agentes envolvidos em nossas competições desportivas;

**CONSIDERANDO** a solicitação maciça dos filiados da FPFS no sentido de autorizar a presença de público nos jogos da modalidade Futsal, eis que alegam que em diversos outros setores da sociedade já há uma autorização governamental para presença de espectadores, em que os riscos da atividade são iguais ou maiores do que os encontrados nas partidas de futsal.

**CONSIDERANDO** o fato de que de acordo com o Decreto Estadual emitido pelo Sr Governador do Estado em 14/05/2021, **Decreto nº 8.705/2021**, o qual autoriza a presença de público em eventos e competições desportivas, consoante o previsto no Art.2º, §2º, desde que observadas as limitações de capacidade ali contidas, bem como a observância dos protocolos de saúde.

---

<sup>1</sup> A presença de público nos jogos das diferentes divisões **deverá ser expressamente autorizada pela FPFS** após o recebimento do Decreto Municipal e autorização sanitária neste sentido, devendo observar ainda o término das fases que estão em andamento nas diferentes divisões.



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

**CONSIDERANDO** que algumas municipalidades, também tem autorizado, através de Decretos Municipais e atos expedidos pelas autoridades competentes, a liberação gradativa e o retorno do público aos eventos desportivos, observados determinados limites de ocupação máxima em percentual calculado sobre a capacidade instalada da praça desportiva, e desde que observadas as regras estabelecidas nos planos de retorno elaborados pelas respectivas Secretarias de Saúde e Autoridades Sanitárias.

**CONSIDERANDO** ainda que, com base nestes decretos municipais e no estadual a FPFS está autorizando a presença de público nos ginásios que atendam aos pré-requisitos objetivos determinados nos Protocolos da Vigilância Sanitária e também o documento emitido por esta Entidade de Administração da Modalidade.

**CONSIDERANDO** por fim, em face do retorno gradativo da público aos ginásios, a necessidade de adequação de alguns protocolos de partida, notadamente a questão de presença de torcida local, torcida adversária e imprensa.

**DIANTE DAS PREMISSAS** acima, a FPFS, acerca do protocolo de partidas, **INFORMA QUE:**

1. Com a liberação da presença de público através do governo e também dos municípios, esta Entidade de Administração da modalidade tem autorizado a presença de público, observando sempre os decretos e autorizações, sendo necessário cumprir, à rigor, a medida mais restrita para prevenção da COVID-19.
2. Fica estabelecido que a presença de TORCIDA fica condicionada à observância de todos os requisitos sanitários exigidos pelas autoridades, bem como da apresentação de teste negativo para COVID-19 realizado até 72 horas antes do início do evento ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19 (nos municípios que houver esta exigência).
3. Não será permitida a presença de **torcida adversária** nos jogos da competição, motivo pelo qual não haverá qualquer espaço reservado no ginásio para esta finalidade.
4. **Acerca da IMPRENSA**, os seguintes itens deverão ser adotados e observados:



# Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: [www.futsalparana.com.br](http://www.futsalparana.com.br) - E-mail: [fpfs@futsalparana.com.br](mailto:fpfs@futsalparana.com.br)

- 4.1. poderá estar na quadra 01 (um) cinegrafista e 01 (um) repórter da emissora oficial da equipe mandante, desde que haja a apresentação de teste negativo para COVID-19 realizado até 48 horas antes do início do evento ou a comprovação de esquema vacinal da COVID-19, devendo ainda serem observadas as exigências de distanciamento dentro de quadra, tal qual estipulado no protocolo de partidas.
  - 4.2. caso a equipe mandante possua mais de 01 (uma) equipe de transmissão, esta deverá indicar apenas 01 (uma) para que esteja dentro da quadra, desde que observados os parâmetros acima indicados.
  - 4.3. os profissionais de imprensa da equipe visitante não poderão adentrar a quadra, nem mesmo ao final da partida, medida adotada a fim de evitar a aglomeração na quadra.
- 5. Ratifica-se que a fiscalização destas medidas ficará a cargo da equipe mandante em conjunto com a Vigilância sanitária do respectivo município**, de modo que se houver alguma irregularidade, esta será relatada pela arbitragem e/ou representante da FPFS (nos jogos que este esteja presente) e a liberação poderá ser imediatamente revogada, além das consequências de natureza disciplinar (TJD) e criminal por eventual descumprimento de protocolo.
6. O protocolo de partidas da FPFS será alterado para acrescentar o contido nos itens 1 a 5 deste documento.
7. Dê-se ciência a todas as Entidades de Prática Desportivas filiadas, bem como aos Departamentos Técnico e de Arbitragem.
8. Estas alterações entram em vigor nesta data, valendo para todas as competições da FPFS, revogando a Circular 019/2021 e ou todas as disposições em contrário.
9. Publique-se.
10. Cumpra-se.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2021.

*Assinado Digitalmente*  
**Jesuel Laureano Souza**  
Presidente